



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2009/2012**

**Lei nº 1625  
De 30 de setembro de 2010**

**“Altera, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, acrescendo-se 2,8919%.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Joanópolis, 30 de setembro de 2010.

**João Carlos da Silva Torres  
Prefeito**

**Obs.:** Projeto de Lei nº 05/2010 – Poder Legislativo, de autoria da Mesa Diretora.

Registrado no Livro nº 21 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.